



Superior Tribunal de Justiça
Secretaria de Controle Interno

TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010
(Lei nº 8.443/92, art. 9º, IN/TCU nº 63/2010 e DN/TCU nº 110/2010)

Nome da UG: Secretaria do Superior Tribunal de Justiça
Código da UG: 050001

Gestão: 00001

Órgão: 11000
UO: 11101

PARECER DO SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO

Senhor Presidente,

As contas a que se refere o presente Parecer, congregam os atos de gestão relativos ao exercício de 2010 e foram levantadas por esta Secretaria de Controle Interno com o propósito de dar cumprimento à obrigação legal de encaminhá-las ao Tribunal de Contas da União. Referidas contas tiveram sua regularidade certificada, sem ressalvas, nos termos do Relatório de Auditoria de Gestão e do Certificado de Auditoria e na conformidade dos demais documentos que instruem o presente processo.

2. Para a emissão tanto do Relatório quanto do Certificado de Auditoria, previstos no artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16/7/1992, combinado com o artigo 13, incisos IV e V da Instrução Normativa nº 63/2010 e com o artigo 2º, incisos IV e V da Decisão Normativa nº 110/2010, ambas do Tribunal de Contas da União, foram consultados os papéis de trabalho e os elementos que constituem esta Tomada de Contas Anual, conjugados com os resultados dos exames e avaliações realizados, ao longo do exercício, pelas unidades técnicas que integram a estrutura organizacional desta Secretaria.

3. Com base no resultado do acompanhamento da gestão e na documentação acima mencionada, bem como nas conclusões das unidades técnicas signatárias do Relatório e do Certificado de Auditoria, constantes destes autos, sou de parecer que os procedimentos administrativos e operacionais adotados na utilização dos recursos materiais, humanos, financeiros e tecnológicos permitiram à Unidade Gestora alcançar os objetivos a que se propôs no referido exercício. Registre-se, ainda, que não se tem conhecimento de fatos que comprometam a gestão dos aludidos recursos quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade e que as falhas e impropriedades constatadas foram objeto de recomendações do Controle Interno à Administração, que tomou as medidas possíveis, de caráter imediato, e, para outras, que demandam providências mais complexas, está adotando procedimentos preventivos e corretivos adequados ao aperfeiçoamento da gestão.

4. Nessas condições, manifesto-me de acordo com as conclusões emitidas no Certificado de Auditoria, pela REGULARIDADE das contas, SEM RESSALVAS, e submeto o presente processo à apreciação de Vossa Excelência, com vistas ao pronunciamento de que trata o artigo 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o artigo 13, inciso VII da IN TCU nº 63/2010 e com o artigo 2º, inciso VII, da DN TCU nº 110/2010, recomendando o seu encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas da União, para fins de julgamento.



Superior Tribunal de Justiça
Secretaria de Controle Interno

TOMADA DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010
(Lei nº 8.443/92, art. 9º, IN/TCU nº 63/2010 e DN/TCU nº 110/2010)

Nome da UG: Secretaria do Superior Tribunal de Justiça
Código da UG: 050001

Gestão: 00001

Órgão: 11000
UO: 11101

Brasília, 28 de junho de 2011.

Suely Amaral de Medeiros Santos
Secretária de Controle Interno